



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 259, de 14 de Dezembro de 1989.

(Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 1.650.500,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos cruzados novos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.1. CORPO LEGISLATIVO

3.1.1.1. Pessoal Civil - Verba de Representação	NCz\$ 6.000,00
-Remun. de Vereadores	NCz\$ 122.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais	NCz\$ 20.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serv. Pessoais	NCz\$ 2.500,00
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos	NCz\$ 5.500,00
TOTAL.....	NCz\$ 156.000,00

1.2. SECRETARIA

3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 4.000,00
TOTAL::::::::::	NCz\$ 160.000,00

3. SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.1. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 170.000,00
-------------------------------------	------------------

6. EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1. ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0. Materiais Diversos (consumo)	NCz\$ 80.000,00
3.1.2.0-02. Generos Alimentícios Merenda Escolar	NCz\$ 90.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 80.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações	NCz\$ 366.500,00
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente	NCz\$ 90.000,00

6.3. EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 3.000,00
3.1.3.2. Outros Serv.de Terceiros e Encargos	NCz\$ 7.000,00

7. HABITAÇÃO E URBANISMO

7.2. URBANISMO - LOGRADOUROS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 259, de 14 de Dezembro de 1989.

fls.02

3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 368.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	NCz\$ 10.000,00
3.1.3.2. Outros Serv.de Terceiros e Encargos	NCz\$ 12.000,00
7.3. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA-LIMPEZA PÚBLICA	
4.1.2.0. Equipamentos e Mat. Permanente	NCz\$ 500,00
3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 30.000,00
7.4. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - FUNERÁRIOS	
3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 6.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 1.500,00
8. <u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
8.1. SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3.1.3.2. Outros Serviços de Terc. e Encargos	NCz\$ 10.000,00
9. <u>ASSISTÊNCIA E PROVIDÊNCIA</u>	
9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 4.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	NCz\$ 10.000,00
3.1.3.2. Outros Serv.de Terceiros e Encargos	NCz\$ 7.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serv. Pessoal	NCz\$ 4.000,00
10. <u>TRANSPORTE</u>	
10.1. TRANSPORTE RODOVIÁRIO - SERM	
3.1.2.0. Material de Consumo	NCz\$ 10.000,00
11. <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
11.1. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.3. IAPAS	NCz\$ 95.000,00
3.1.1.3. FGTS	NCz\$ 35.000,00
3.2.5.3. Salário Família Estatutário	NCz\$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	NCz\$1.650.500,00

Artigo 2º:-O crédito, a que alude o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, estimado em NCz\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil cruzados novos), nos termos do Artigo 43, inciso II do parágrafo primeiro da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, bem como a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

10. TRANSPORTE

10.1. TRANSPORTE RODOVIÁRIO - SERM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 259, de 14 de Dezembro de 1989.

fls.03


3.1.1.1. Pessoal Civil	NCz\$ 48.000,00
3.1.3.1. Outros Serv. de Terceiros	NCz\$ 14.000,00
6. <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
6.1. ENSINO DE 1º GRAU	
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis	NCz\$ 4.000,00
5. <u>AGRICULTURA</u>	
5.1. ABASTECIMENTO INSP. PADRON. PRODUTOS	
3.1.2.0. Material de Consumo	NCz\$ 1.500,00
11. <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
11.1. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.2.8.1. Contribuição p/ o PASEP -Próprio	NCz\$ 12.000,00
6.4. PESQUISAS ORIENTAÇÃO DIF. CULTURAL	
3.1.3.1. Remuneração de Serv.Pessoais	NCz\$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:::::::::::::::::::::NCz\$ 82.500,00	

Artigo 3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. P. ALBRECHT
Chefe de Expediente